CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 044-PR/037
EM 08 / 06 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 037/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM ___/___/___
RESULTADO DA VOTAÇÃO
___ VOTOS A FAVOR
___ VOTOS CONTRA
___ ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e interveniência da Polícia Civil.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, para ceder 01 (um) servidor público municipal à Delegacia de Polícia Civil para atuar na área administrativa desse órgão, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º O Município disponibilizará um servidor do quadro, arcando com a remuneração mensal e encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 04 (quatro) anos, à contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido à qualquer tempo para a melhor adequação do interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 05 de junho de 2017.

037

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 044-PE/037
EM 08 / 06 / 2017

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/2017.

Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da POLÍCIA CIVIL, e o MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, visando a cedência de um servidor do seu quadro para a Delegacia de Polícia do Município, para auxiliar nas atividades administrativas.
Expediente PROA nº 17/1204-000_____
FPE nº _____/2017.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 78.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Volntários da Pátria, 1358, 8º andar, Porto Alegre, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Cezar Augusto Schirmer, RG nº 1001775087 SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, com a interveniência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pelo Chefe de Polícia, Emerson Wendt, RG nº 5027631349 SSP/RS, CPF nº 669.967.240-15, doravante denominada **SSP/PC**, e o **MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**, com sede administrativa na Rua João Inácio Teixeira, nº 70, CEP 95.783-000, na cidade de Pareci Novo, incrito no CNPJ sob o nº 93.235.950/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oregino José Francisco, RG nº 7005326975 SJS, CPF nº 365.885.120-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, IN CAGE 06/2016 de 27 de dezembro de 2016 com alterações dadas pela IN CAGE 02/2017 e Lei Municipal nº_____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de ceder um servidor da Prefeitura Municipal à Delegacia de Polícia do Município de PARECI NOVO para auxiliar nos trabalhos administrativos desse órgão, exceto aqueles de caráter exclusivo dos agentes detentores de poder de Polícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à SSP/PC (Polícia Civil):

a) receber o servidor municipal disponibilizado e o respectivo ofício de apresentação;

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 044-PE/037
EM 08 / 06 / 2017

b) responsabilizar-se pela preparação do servidor, que necessitar de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades administrativas;

c) manter o controle de efetividade do servidor, por meio de planilha fornecida pelo Município, comunicando mesalmente as alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional.

II – Compete ao Município:

a) disponibilizar um servidor do seu quadro, mediante ofício de apresentação ao Delegado de Polícia, contendo todos os dados pessoais do servidor;

b) arcar com a remuneração mensal do servidor, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza;

c) fornecer a planilha mensal da efetividade do servidor disponibilizado, para ser preenchido e informado pelo Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pelo direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de duas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos à contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo ou rescindido a qualquer tempo para a melhor adequação do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio se dará por meio de dotação orçamentária própria do Executivo Municipal, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 044-PE/037
EM 08 / 06 / 2017

Órgão 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 2066. MANUTUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
67. 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, RS, de de 2017.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,
Secretário de Estado da Segurança Pública

EMERSON WENDT,
Chefe da Polícia Civil

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal de Pareci Novo

Testemunhas:

1).....
RG nº

2).....
RG nº.....